



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 105, DE 10.12.2002



FLS.: 014

PREFEITO MUNICIPAL

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
22.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria do Legislativo Municipal, na forma do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4 320/64, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentária:

Ficha: 001 – 3.1.3.0.11.00 – Venc.e Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
Ficha: 007 – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.000,00
Ficha: 015 – 3.3.9.0.33.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do Artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Legislativo

0101 – CMI

010110 – Corpo Legislativo

Fica 002 – 3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 22.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dez de dezembro de 2002.

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado nesta data, no livro próprio.

Igarapava-SP., 10 de dezembro de 2.002.

HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos